


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
LEI MUNICIPAL 1051/2014
DE 30 DE JUNHO DE 2014

Certifico que a publicação deste ato foi realizada por afixação no quadro de avisos da prefeitura municipal, conforme determina o art. 86 § 1º Lei Orgânica do Município.

Em, 30/06/2015


Secretário de Assuntos Jurídicos

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE SERGIPE – UNCME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS, Estado de Sergipe, no uso das atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação de Sergipe – UNCME, CNPJ nº 12.064.725/0001-22, com sede à Rua Dr. José Leandro, nº 35, Neópolis, Estado de Sergipe, CEP: 49980-000.

Art. 2º - O convênio de que trata o Art. 1º será no valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), a serem pagas em 06 (seis) parcelas mensais, no valor de R\$1.300,00 (mil e trezentos reais) cada, a partir do mês 07/2014.

Art. 3º - Os recursos financeiros serão utilizados da seguinte dotação orçamentária: Natureza da Despesa: 33.50.43.00 – Subvenção Social – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer.

Art. 4º - O convênio deverá se materializar através de instrumento administrativo formal que estabelecerá as regras para a sua realização.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Laranjeiras/SE, em 30 de junho de 2014.


JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO
Prefeito Municipal